

Termo de Uso e Responsabilidade do Sistema Notário Virtual - SNV

Termo de Uso que constitui acordo integral entre o USUÁRIO e o Sistema Notário Virtual para assinar digitalmente documentos com a fé pública atribuída pelo Tabelião de Notas. Com o aceite deste Termo de Uso e Responsabilidade do SNV, o USUÁRIO anui com todas as disposições e condições especificadas no presente documento, devendo respeitar as obrigações e proibições esculpadas no texto deste instrumento particular.

Este Termo de Uso regula o acesso ao Software de assinatura digital de documentos no qual haverá a intervenção de um Tabelião de Notas que dará fé pública aos documentos que o usuário inserir no Sistema Notário Virtual - SNV.

1. Da Aquisição

1.1. Para utilizar o SNV, o USUÁRIO deve adquirir um certificado digital, tipo A3, de uma certificadora devidamente autorizada pelo ICP-Brasil, na qual pode ser escolhido uma AC de sua preferência – <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura>, e efetuar a validação do mesmo, para ter acesso ao Sistema Notário Virtual.

1.2. Ao acessar o SNV pela 1ª vez, o USUÁRIO deve fazer uso de seu Certificado Digital (e-CPF ou e-CNPJ) do tipo A3, constituído em mídia digital, que pode ser Token ou Smartcard, preencher o cadastro com todas as informações ali solicitadas e no qual declara, expressamente, que as informações fornecidas são verdadeiras, sob pena de responsabilização.

1.3. O Termo de Uso poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento pelo SNV, sem a necessidade de prévia comunicação ao USUÁRIO, sendo que, para continuar utilizando o SNV, o USUÁRIO terá que o aceitar novamente, ficando sempre uma via do Termo de Uso registrado junto a Cartório de Título de Documentos de Santa Cruz do Sul – RS – BRASIL.

2. Dos Benefícios do Sistema Notário Virtual – SNV

2.1. Assinar documentos digitais, em formato PDF, através de certificado digital do tipo A3.

2.2. Validade Jurídica dos documentos assinados, tendo em seu contexto a fé pública, na qual o Tabelião de Notas exerce, inserindo sua assinatura digital junto ao documento enviado pelo USUÁRIO.

2.3. Economia de tempo entre as partes, pois o serviço é on-line, tendo seu acesso via internet e certificado digital tipo A3.

- 2.4. Não há gastos com papéis, impressão de documentos ou deslocamento ao Tabelionato de Notas de sua preferência.
- 2.5. Os documentos terão validade jurídica no meio eletrônico após a assinatura do Tabelião de Notas.
- 2.6. Possibilidade de retirar uma via em meio físico, mediante apresentação do PROTOCOLO, à qual somente a parte envolvida pode ter acesso, devendo ser solicitada junto ao balcão do Tabelionato que inseriu a assinatura digital dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.7. Possibilidade de contratar o armazenamento do documento digital assinado pelas partes e pelo Tabelião de Notas, o qual ficará armazenado em Data Center localizado no Brasil.
- 2.8. O documento digital será íntegro e não será possível sua modificação, que, se acontecer, acarretará a perda de validade jurídica do documento, invalidando as assinaturas digitais.
- 2.9. Será fornecido um PROTOCOLO após a assinatura das partes e do Tabelião de Notas para o USUÁRIO.
- 2.10. Terceiro interessado poderá consultar a autenticidade das assinaturas digitais inseridas no documento, acessando o site e inserindo o número do PROTOCOLO.

3. Dos Deveres do USUÁRIO

- 3.1. Fornecer informações verdadeiras, exatas, atuais e completas sobre si mesmo, as quais permanecerão sob sigilo.
- 3.2. Conservar e atualizar, sempre que houver alteração, todas as informações para mantê-las verdadeiras, exatas, atuais e completas.
- 3.3. Se qualquer informação fornecida pelo USUÁRIO for falsa, incorreta, desatualizada ou incompleta, ou caso o SNV tenha razões suficientes para suspeitar que tais informações sejam falsas, incorretas, desatualizadas ou incompletas, este terá o direito de suspender ou cancelar imediatamente, independente de notificação, o acesso do USUÁRIO e recusar toda e qualquer utilização, presente ou futura do serviço, ou parte dele.
- 3.4. Fazer o upload de documentos em PDF, cuja capacidade não pode ser superior a 10MB (dez megabytes).
- 3.5. O documento digital a ser enviado para assinatura deve estar de acordo com a Legislação Nacional vigente.

4. Das Proibições ao USUÁRIO



- 4.1. Enviar qualquer conteúdo que infrinja a Legislação Nacional vigente, que seja ofensivo à honra, que invada a privacidade de terceiros, que seja vulgar, obsceno, preconceituoso, racista ou de qualquer forma censurável, através do serviço;
- 4.2. Forjar documentos ou de qualquer forma manipular, tentar invadir, hackear o SNV para obter benefícios, os quais são considerados ilegais e serão tratados como crime passível das penalidades previstas na Legislação Nacional.
- 4.3. Após finalizado o documento digital, tentar modifica-lo, assinar novamente, ou de qualquer forma modificar, este perderá a validade jurídica e será considerado nulo, sem efeito qualquer.

5. Dos Procedimentos padrões de utilização do SNV

- 5.1. Após realizar o cadastro via certificado digital válido, de acordo com as normas ICP-Brasil e a Medida Provisória que instituiu (MP nº 2.200-2/2001), o USUÁRIO poderá utilizar dos benefícios que o SNV lhe oferece, podendo assinar documentos, fazer uploads, baixar documentos nos quais o processo foi concluído e assinado com êxito pelo Tabelião de Notas.
- 5.2. Serão aceitos documentos no formato PDF, sem qualquer assinatura anterior, com tamanho máximo de 10MB (dez megabytes), ficando a critério deste o armazenamento/guarda de documentos por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser renovado por quantas vezes for necessária.
- 5.3. O USUÁRIO terá acesso e receberá informações sobre o andamento do procedimento a que faz parte, e somente as partes envolvidas e o Tabelião de Notas terão acesso ao documento cadastrado para ser assinado.
- 5.4. O USUÁRIO que fizer o upload do arquivo a ser assinado indicará os demais assinantes através da inserção do número de CPF ou CNPJ vinculado a uma conta de e-mail válido para que haja a possibilidade de comunicação das informações relevantes ao documento na qual faz parte.
- 5.5. No caso de um NOVO USUÁRIO, que não possua cadastro, este será avisado via e-mail para que possa acessar o SNV e realizar seu cadastro. Ao final do cadastro do documento pelo USUÁRIO, este deverá realizar o pagamento do serviço solicitado, via cartão ou boleto, podendo mencionar para quem será emitido o recibo das custas de emolumentos. O recibo de emolumentos será emitido e enviado somente após a assinatura digital realizada pelo Tabelião de Notas que fechará o documento/arquivo, não podendo mais ser modificado este documento após a assinatura, sendo disponibilizado via sistema, ao USUÁRIO SOLICITANTE do serviço, o recibo de emolumentos, e a ele e aos demais o arquivo do documento assinado digitalmente.



5.6. Haverá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para análise do documento digital pelo Tabelião de Notas, em dias úteis, considerando o horário comercial de funcionamento do tabelionato, sendo das 9h às 17h, fuso horário de Brasília-DF, contados a partir do upload para o SNV. O USUÁRIO terá um prazo de 05 (cinco) dias para realizar a assinatura digital do documento, sendo suprido esse prazo assim que a parte assinar digitalmente, abrindo o prazo ao próximo assinante, na ordem estabelecida pelo USUÁRIO que realizou o envio do documento digital ao Sistema. Fechando o documento pelo Tabelião de Notas, que terá novamente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar digitalmente e disponibilizando via sistema o documento/arquivo pronto e assinado digitalmente por todos os envolvidos juntamente com o recibo de emolumentos, o último a ser remetido somente para a parte que efetuou o pagamento.

5.7. Após o documento/arquivo estar finalizado, ficará disponível para o USUÁRIO fazer o download pelo prazo máximo de trinta (30) dias, salvo se este contratou o tempo de guarda de armazenamento junto ao SNV.

5.8. Serão aceitos documentos em língua estrangeira desde que no corpo do documento digital a ser inserido esteja a tradução em português e que assine digitalmente um responsável pela tradução que deve possuir certificado digital válido, responsabilizando-se pelo ato praticado.

5.9. O SNV reserva-se o direito de atualizar o sistema ao ponto de beneficiar a todos os USUÁRIOS, mesmo que isso tenha sido sugestão, ou eventual bug constatado pelo USUÁRIO, o qual será corrigido ou melhorado pelo SNV, sem qualquer benefício financeiro ao USUÁRIO.

5.10. O SNV oferece o serviço de armazenamento na nuvem de arquivo que foi assinado digitalmente pelo programa, ficando tais arquivos em Data Center, com sede no Brasil, não podendo ser armazenado fora do país. Para isso, será cobrado um custo de armazenamento conforme o tamanho do arquivo em Megabytes (MB), pelo prazo de um (01) a doze (12) meses, podendo ser renovado por período da preferência do USUÁRIO, não podendo ultrapassar os doze (12) meses, por cada renovação.

5.10. O SNV reserva-se o direito de CANCELAR o documento que não se adequar na Legislação Nacional vigente, ou que, por ventura, não tenha sido corrigido pelo USUÁRIO no prazo de cinco (05) dias concedido para a realização de todos os ajustes, ou, ainda, que permaneça sem movimentação pelo período de trinta (30) dias, o que será considerado como desinteresse das partes. No processo de cancelamento, os emolumentos quitados serão devolvidos ao USUÁRIO que realizou o upload do arquivo, indicando este a conta a ser creditada. Será descontado do valor pago os custos da operadora de crédito contratada pelo SNV, o qual corresponde a 3,99%.



6. Das disposições finais

- 6.1. Todas as questões acordadas entre os contratantes encontram-se reguladas neste instrumento e nenhuma representação, garantia ou promessa anterior que as contrariem, seja verbal ou escrita, expressa ou tácita, poderá ser interpretada como nelas inclusas.
- 6.2. As disposições, termos e condições deste instrumento particular prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores.
- 6.3. Os termos e condições do presente instrumento particular obrigam os contratantes assim como a seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.
- 6.4. A tolerância por uma das partes ao não cumprimento pela parte contrária, de qualquer das obrigações deste instrumento particular, não constituirá novação nem abdicação dos direitos que lhe são aqui ou em lei assegurados, que poderão ser exercidos em idêntica ou semelhante ocorrência posterior.
- 6.5. O presente instrumento particular foi devidamente lido e revisado pelo USUÁRIO, sendo pessoa capaz, de modo que seu ACEITE pressupõe a anuência na totalidade das obrigações aqui estabelecidas.
- 6.6. Os contratantes reconhecem que o presente contrato é celebrado livremente e de comum acordo, com condições proporcionais entre as partes, não existindo vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, especialmente no que concerne a dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo qualquer fato que possa ser configurado como estado de perigo ou necessidade.
- 6.7. Fica eleita a Comarca de Santa Cruz do Sul – RS – Brasil para dirimir quaisquer dúvidas, ou coibir o mau uso do SNV pelo USUÁRIO, ou processar aquele que invadir ou tentar invadir o sistema.

Santa Cruz do Sul – RS – BRASIL.

Sistema Notário Virtual© - 2017

Autor: Henrique Silveira Netto Trentin – ME – CNPJ nº: 26.746.812/0001-74.

CARTÓRIO
TRENTIN

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Julio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@viavale.com.br

Reconheço, AUTENTICA a firma de Henrique Silveira Netto Trentin que assina por Henrique Silveira Netto Trentin - ME, assinalada com a seta de meu uso.
0518.01.1600003.64843

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Cruz do Sul, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017.

Mauricio Trindade - Escrevente Autorizado. Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 0,45

Mauricio Trindade
Escrevente Autorizado



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Júlio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-9, sob nº 66339, em 25/01/2017, e registrado no livro nº B-390, à folha 73 verso, sob nº 56418. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 25 de janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]
José Luiz Barros Bellini - Registrador

Total: R\$ 62,10 - R\$ 1,95 = R\$ 64,05
Registro s/ valor (Integral): R\$ 50,10 (0521.04.1200002.07428 - R\$ 1,05)
Digitalização: R\$ 7,50 (0521.01.1500004.06138 - R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0521.01.1500004.06137 - R\$ 0,45)

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luiz Bellini - Substituto
Sabrina Bellini - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Oficial Substituto
Sabrina Bellini
Escravente Autorizada
Júlio de Castilhos, 275 Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS